



# ESTADO DO AMAZONAS

## Prefeitura Municipal de Parintins

### PROCURADORIA

#### LEI N° 022/2000 - PGPMP

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2000 – APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios:

- I – Do Prefeito Municipal, em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- II – Do Vice-Prefeito, em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- III – Dos Secretários Municipais, em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Art. 2º** - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em 21 de dezembro de 2000.

Francisco das Chagas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS  
EM EXERCÍCIO